

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2018**  
**LICITAÇÃO DIFERENCIADA MODO EXCLUSIVO - ME/EPP**  
**LEI COMPLEMENTAR 123/06 ALTERADA PELA 147/2014**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 15/2018**  
**DATA DA REALIZAÇÃO: 26 DE FEVEREIRO DE 2018**  
**HORÁRIO: A PARTIR DAS 9 HORAS.**  
**LOCAL: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ÁLVARES MACHADO.**

O Município de **POMPEIA, ESTADO DE SÃO PAULO**, com sede à Rua Dr. José de Moura Resende n.º 572, Centro – Pompeia/SP, através da Senhora **ISABEL CRISTINA ESCORCE JANUÁRIO**, Prefeita Municipal, torna público que se encontra aberta, nesta unidade, licitação diferenciada Modo Exclusivo para participação de Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL sob o nº. 14/2018**, do tipo **menor preço mensal**, objetivando a contratação de empresa para serviços de manutenção preventiva, corretiva e instalações elétricas em geral; será regida pela Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 com alterações posteriores, Lei Complementar 123/2006 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados.

A sessão de processamento do pregão será realizada no Setor de Licitação da Prefeitura do Município de Pompeia/SP, sito à Rua Dr. José de Moura Resende n.º 572, Centro – Pompeia/SP, iniciando-se no dia **26 DE FEVEREIRO DE 2018 A PARTIR DAS 9 HORAS**, e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

**1- DO OBJETO:**

1.1 - A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para execução de serviços de manutenção preventiva, corretiva e instalações elétricas em geral de prédios públicos municipais e locais destinados a eventos; instalação ou remoção de equipamentos elétricos e aparelhos em geral, tais como: Computadores, ventiladores, instalação da rede elétrica para ar-condicionado e quaisquer outros movidos a energia elétrica, bem como manutenção e ampliação da rede interna de telefonia, em prédios e locais de eventos da rede municipal de ensino, outros prédios e locais de eventos da Prefeitura, conforme especificação constante do memorial descritivo.

1.2 – A empresa vencedora deverá possuir veículo para deslocamento entre os diversos locais de serviço, ferramentas e equipamentos para execução dos serviços.

1.3 - Os serviços deverão ser executados de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h, havendo a possibilidade de serem executados aos finais de semana, feriados, festividades, em que houver a necessidade de manutenção ou assistência no local indicado, ficando a empresa em alerta, a disposição 24 horas, em caso de necessidade em reparo nos serviços contratados. A empresa deverá atender as solicitações dos Secretários/Diretores do município.

1.4 – Fica facultada às empresas participantes a realização de visita técnica aos próprios público, podendo ser previamente agendada junto a Secretaria Municipal de Obras e Serviços do município das 8 às 13 horas pelo telefone 3405-1500.

## **2 - DA PARTICIPAÇÃO:**

2.1 - Somente poderão participar do certame os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que estejam enquadrados como ME ou EPP conforme Lei Geral nº 123/2006 e Lei Complementar 147/2014, e que preencham as condições de credenciamento constantes deste Edital.

2.2. Poderão participar do certame, empresas que estejam em recuperação judicial, devendo apresentar na fase de habilitação, Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.

## **3 - DO CREDENCIAMENTO:**

3.1 - Para o credenciamento deverá ser preenchido conforme modelo (anexo I), acompanhado dos seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.2 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.3 - Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

3.4 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

## **4 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME/EPP, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

4.1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo III, bem como a declaração de enquadramento da empresa como ME ou EPP, conforme modelo estabelecido no Anexo IV do Edital deverão ser apresentadas fora dos Envelopes nº 1 e 2.

4.2 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

### **Envelope nº. 1 – Proposta**

À Prefeitura Municipal de Pompeia

Pregão nº. 14/2018

Nome da Empresa...

**Envelope nº. 2 – Habilitação**

À Prefeitura Municipal de Pompeia

Pregão nº. 14/2018

Nome da Empresa...

4.3 - A proposta deverá ser elaborada em língua portuguesa, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.

4.4 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

**5 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA:**

5.1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) Nome da empresa e CNPJ;
- b) Número do processo e do Pregão;
- c) Descrição detalhada do objeto;
- d) Valor mensal;
- f) Menor preço, em moeda corrente nacional. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: impostos, tributos de qualquer natureza, despesas com deslocamento, alimentação e todas as despesas, diretas ou indiretas.
- g) Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias.
- h) Data, assinatura, nome cargo e carimbo da empresa.

**6 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”:**

6.1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

**6.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Os documentos relacionados acima, não precisarão constar do Envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

**6.1.2 - REGULARIDADE FISCAL:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual da sede da licitante;
- c) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Certidão de regularidade de débito com a Secretaria da Receita Federal e a Procuradoria da Fazenda Nacional.
- e) Certidão Negativa/Regularidade de Débito do município.

- f) Certidão Negativa/Regularidade de débitos trabalhistas (CNDT)
- g) Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas.

### **6.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO- FINANCEIRA:**

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da licitante.

**Obs.** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões/documentos apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

### **6.1.4 - OUTRAS COMPROVAÇÕES:**

a) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho:

Eu (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), interessada em participar no processo licitatório, na Modalidade Pregão (Presencial) nº. \_\_\_\_\_, da Prefeitura do Município de Pompeia, declaro sob as penas da lei que a (nome da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal.

Local e data, nome, RG e assinatura do representante legal.

b) Declaração de que se vencedora disponibilizará veículo, equipamentos, ferramentas necessárias para execução dos serviços;

c) Declaração de que, se vencedora apresentará no ato da assinatura do contrato o Certificado NR 10 - Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade do profissional que executará os serviços, bem como a comprovação do vínculo profissional com a empresa (Registro de Trabalho, Contrato de Prestação de Serviços, Contrato Social).

## **7 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO:**

7.1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 15 (quinze) minutos.

7.2 – Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo III do Edital, a Declaração de Micro Empresa, conforme anexo IV e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

7.3 – Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por conseqüência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

7.4 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

7.5 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

7.6 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três) incluindo a de menor preço. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.7 – O presente Pregão é de menor preço por item.

7.8 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor.

7.9 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de R\$ 10,00 (Dez reais), aplicáveis inclusive em relação ao primeiro. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances, incidirá sobre o preço mensal.

7.10 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.11 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

7.12 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.13 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.14 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

7.15 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

7.16 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a)- substituição e apresentação de documentos, ou

b)- verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

7.17 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.18 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

7.19 - Para aferir o exato cumprimento desta licitação, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará.

7.20 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

7.21 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação. O Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com

o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

## **8 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:**

8.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2 A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

8.3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

8.4 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

8.5 O recurso não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **9 – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DO OBJETO DA LICITAÇÃO:**

9.1 – Os serviços constantes do Anexo I, deverão ser executados de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h, havendo a possibilidade ser executados aos finais de semana, feriados, festividades, em que houver a necessidade de manutenção ou assistência no local do evento, ficando a empresa em alerta, a disposição 24 horas, em caso de necessidade em reparo nos serviços contratados. A empresa deverá atender as solicitações dos Secretários/Diretores da Prefeitura, bem como sob a fiscalização da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

## **10 - A FORMA DE PAGAMENTO:**

10.1 – A empresa emitirá mensalmente a Nota Fiscal, que após a devida comprovação do serviço prestado, será pago em até 30 (trinta) dias.

## **11- DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA:**

11.1 – Onerará a seguinte dotação orçamentária:

## **12 -DA CONTRATAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

12.1 – A proponente vencedora será convocada, em até 03 (três) dias, contando da homologação do objeto do certame, para a assinatura do Contrato.

12.2 - Caso a proponente vencedor (a), ao ser notificado (a) para assinar o Contrato, não o faça no prazo de 03 (três) dias contados da convocação, ou não solicitem com justificativa aceita pela Prefeitura Municipal, dilação do prazo por igual período, decairá do direito de celebrar o ajuste. Caberá à Prefeitura o direito de convocar as demais licitantes classificadas, observada a ordem de classificação, nas mesmas condições do primeiro colocado, inclusive, quanto ao preço, ou revogar a licitação de acordo com a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

12.3 – O prazo de vigência do contrato da presente licitação será de 12 meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses conforme disposto no artigo 57, II da lei 8.666/93 e alterações posteriores.

### **13 – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO:**

13.1 - Ficar impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticarem quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002.

13.2. A sanção de que trata o subitem anterior poderão ser aplicada subsidiariamente as disposições da Lei Federal 8.666/93, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e registrada no Cadastro de Fornecedores.

13.3. Pela recusa injustificada em assinar o termo contratual ou em retirar o documento equivalente, dentro do prazo estabelecido, será aplicada multa correspondente a 10% do valor do contrato, não se aplicando a mesma, à empresa remanescente, em virtude da não aceitação da primeira convocada.

13.4. Pela inexecução total ou parcial do ajuste, sem a devida justificativa aceita pela Administração, e sem prejuízo das demais sanções previstas em lei, o Contratado ficará sujeito, a critério da Administração, a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto não entregue.

13.5 Pelo atraso injustificado na entrega do objeto da licitação ficará sujeito à multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do objeto não entregue.

### **14 - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:**

14.1. A contratada deverá possuir no ato da assinatura do Contrato, veículo para locomoção e transporte de equipamentos a serem utilizados nos serviços, bem como possuir toda ferramenta necessária a realização dos serviços;

14.2. Correrá por conta da Contratada as despesas com combustível, manutenção, seguro, todos os tributos oriundos do veículo;

14.3 As despesas, encargos, indenizações de funcionários é de inteira responsabilidade da Contratada;

14.4. A Contratada assume inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados à PREFEITURA ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na execução do objeto deste Contrato, diretamente por seu preposto e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, à fiscalização ou acompanhamento feito pela PREFEITURA ou por seu preposto;

14.5. Os prestadores dos serviços deverão utilizar todo equipamento de segurança necessário (EPIs), em conformidade a legislação vigente.

14.6. Refazer, sem quaisquer ônus para a PREFEITURA, qualquer parte dos serviços decorrentes de erros constatados de responsabilidade da Contratada;

Correrão por conta, responsabilidade e risco da Contratada as consequências de:

- Sua negligência, imperícia, imprudência e/ou omissão.
- Ato ilícito seu, de seus empregados ou de terceiros em tudo que se referir ao objeto deste Contrato.
- Acidente de qualquer natureza, com materiais, equipamentos, empregados seus ou de terceiros, na execução dos serviços ou em decorrência dela.

- À Contratada caberá a responsabilidade total pela execução do objeto deste Contrato, bem como pelos serviços executados por terceiros sob sua administração.

14.7. A Contratada deverá fornecer mensalmente relatório dos serviços executados.

**15 - DO FORO:**

Fica eleito o Foro da Comarca de Pompeia, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato, cabendo a parte vencida arcar com os pagamentos das custas processuais e demais cominações legais.

Pompeia/SP, 07 de fevereiro de 2018.

**ISABEL CRISTINA ESCORCE JANUÁRIO**  
**PREFEITA MUNICIPAL**



## **ANEXO I**

### **ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E MEMORIAL DESCRITIVO**

#### **1. OBJETO**

Esta especificação visa subsidiar a contratação de execução de serviços de manutenção preventiva, corretiva e instalações elétricas em geral de prédios públicos municipais e locais destinados a eventos; instalação ou remoção de equipamentos elétricos e aparelhos em geral, tais como: Computadores, ventiladores, instalação de rede elétrica de ar-condicionado e quaisquer outros movidos a energia elétrica, bem como manutenção e ampliação da rede interna de telefonia, em prédios e locais de eventos da rede municipal de ensino, outros prédios e locais de eventos da Prefeitura.

#### **2 - MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA**

A manutenção corretiva tem por finalidade corrigir defeitos apresentados em toda a parte elétrica dos próprios público municipal, mediante a substituição de peças ou componentes que se apresentarem defeituosos, gastos ou quebrados e o que mais se faça necessário ao restabelecimento das condições de funcionamento dos sistemas.

#### **3. PESSOAL**

A execução dos serviços, deverá ser realizada por um ou mais eletricitas especializados em instalações, manutenções e reparos, os quais prestarão os serviços, preferencialmente, de segundas à sextas-feiras de 8:00 às 18:00.

O(s) funcionário(s) da empresa deverá estar devidamente registrado a mesma.

#### **4. MATERIAL**

Se durante a execução dos serviços, a Contratada verificar a necessidade de aplicação de peças, material e/ou troca de componentes, deverá informar ao Fiscal do Contrato, que, ao verificar a necessidade, autorizará a substituição. As peças, material e/ou componentes substituídos deverão ser entregues à Fiscalização.

As peças, material e componentes a serem aplicados deverão ser devidamente especificados pela Contratada e serão fornecidos pela Contratante (estoque ou aquisição).

Caso haja necessidade de retirada de equipamentos ou de componentes dos sistemas para conserto na oficina da Contratada, o fato deverá ser comunicado à Fiscalização, que, após constatar tal necessidade, autorizará, por escrito, a saída do material/equipamento.

Caso haja necessidade caminhão ou similar muk, este deverá ser de responsabilidade da Contratante, bem como andaimes.

#### **5. PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Os serviços serão realizados sempre que se fizer necessários, devendo a Contratada, atender ao chamado técnico no prazo máximo de 30 (trinta) minutos, 24 horas por dia, com veículo próprio. O chamado se dará via telefone, comprometendo-se a Contratada disponibilizar ao menos um número de telefone para tal finalidade.

#### **6. CONTRATADA**

Prestar os serviços objeto desta especificação nos dias úteis de segunda a sexta-feira, no horário preferencial das 8:00 às 18:00 h, respeitando a natureza diurna do horário e a jornada de trabalho, poderá a Fiscalização, sempre que julgar necessário, alterar o horário em que os serviços devam ser prestados, bastando para isso que oficie à Contratada com antecedência mínima de 02(dois) dias úteis.

Manter serviço de plantão para atendimento dos casos de emergência, que venham a ocorrer fora dos dias e horários estabelecidos, fornecendo lista com o nome e telefone de contato dos plantonistas designados, devendo mantê-la sempre atualizada.

Manter os seus empregados, quando no interior dos prédios público, sujeito às normas disciplinares respectivas, porém sem qualquer vínculo empregatício.

Manter os empregados devidamente uniformizados e identificados, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente aquele que for considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares vigentes do município.

Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pela Fiscalização.

Responsabilizar-se por danos causados diretamente a qualquer bem de propriedade do município, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução dos serviços.

Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticadas por seus empregados.

Responsabilizar-se pelo fornecimento de uniformes completos para seus empregados para uso durante a execução dos serviços, devendo os mesmos, serem de primeira qualidade, resguardando à Fiscalização exigir, a qualquer momento, a substituição daqueles que não atendam às condições mínimas de apresentação.

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução.

Comprovar a qualquer tempo, perante à Fiscalização, os vínculos empregatícios mantidos com seus empregados, mediante exibição de suas Carteiras de Trabalho, de Previdência Social e de Saúde, além dos atestados de capacidade física, devidamente anotados e atualizados.

Cumprir as instruções complementares da Fiscalização, quanto à execução e horário de realização dos serviços, permanência e circulação de pessoas nos prédios público municipal.

Deverá manter programa específico de manutenção de seus equipamentos elétricos.

Fornecer equipamentos individuais necessários à segurança do trabalhador (EPIs).

## **7 - CONSIDERAÇÕES GERAIS**

Todos os serviços deverão obedecer a melhor técnica vigente, enquadrando-se rigorosamente dentro dos preceitos da NBR - 5410 "Instalações Elétricas de Baixa Tensão - Procedimento", além das normas da concessionária local (CPFL).

A execução de todas as etapas do serviço, a mobilização de equipamentos e transporte de materiais deverão ser feitos de modo a não prejudicar a circulação de pessoas e serviços do município, obedecendo sempre a máxima segurança contra acidentes.

No caso da empresa Contratada, como resultado das suas operações, prejudicar áreas não incluídas no setor do seu trabalho, ela deverá recuperar deixando-as em conformidade com o seu estado original - tanto quanto isso seja praticável.

Deverão ser empregados, para melhor desenvolvimento dos serviços contratados, em conformidade com a realização dos mesmos, todo o equipamento, materiais e ferramental adequados. A Fiscalização poderá determinar a substituição dos equipamentos, materiais e ferramental julgados deficientes, cabendo à Contratada providenciar a troca dos mesmos no prazo máximo de 24 horas.

O preço ofertado pelos serviços deverá incluir, horas extras, transportes, combustíveis, impostos, encargos sociais, seguros e tudo que for necessário para a perfeita execução do serviço e/ou obra em questão, excetuando-se o material, que será fornecido pela Contratante.

## 8 - ESTIMATIVADOSSERVIÇOS

Discrimina-se no quadro abaixo, a previsão mensal dos serviços abordados nessa especificação.

Item	Serviços	Quant. Mensal Estimada de Execução
1	Troca ou substituição de Lâmpada (até 3m do chão), interruptor, bocal, plug, tomada.	250
2	Chuveiro Elétrico e (troca de resistência de chuveiro);	06
3	Chuveiro Elétrico Instalação (sem expansão de carga);	02
4	Chuveiro Elétrico Instalação de (novo circuito independente com disjuntor);	01
5	Manutenção em (lâmpadas fluorescentes com reatores) ou (Ventiladores troca de capacitores), lâmpadas de led;	120
6	Instalação ou troca de ponto de luz simples com passada de fios e interruptores;	20
7	Instalação da rede elétrica para ar condicionado;	02
8	Instalação de cabo rede de informática até 20 metros;	25
9	Instalação de ramal telefônico;	15
10	Tomada: adicionar ao circuito já existente com passada de fios;	30
11	Tomada especial 127v ou 220v (bi ou tri polar com aterramento) circuito novo adicionado independente com disjuntor próprio;	20
12	Ventilador / exaustor; troca simples (substituição) sem passada de fios;	10
13	Ventilador / exaustor (Instalação) com passada de fios e comando;	06
14	Correção de conexões, falha ou avaria nas instalações elétricas;	200
15	Troca de disjuntor e fiação com expansão de carga e com a verificação de sobrecarga;	30
16	Quadro de distribuição: barramentos de derivação em instalação nova ou expansão de rede;	05
17	Substituição de disjuntor (com verificação de sobrecarga);	20
18	Padrão de entrada (sede de medidor) monofásico até 15Kva,	01

	bifásico, trifásico;	
19	Instalação de rede subterrânea por Metro linear (em terra, gramado) de acordo com ABNT NBR 5410;	1000 metros lineares
20	Instalação de rede subterrânea por Metro linear (em obstáculo piso concretado, pedra) de acordo com ABNT NBR 5410;	600 metros lineares
21	Colocação de eletroduto condutele, canaleta externa (metro linear);	800 metros lineares
22	Conversão de tensão de equipamentos (simples);	05
23	Conversão de tensão de equipamentos (complexa);	02
24	Substituição de rele fotoelétrico;	12
25	Revisão no quadro de comando;	15
26	Troca de reator vapor de sódio, metálico e mercúrio em compartimento no solo;	40
27	Manutenção em rede elétrica de alta tensão até 13.000 volts troca de para raio;	03
28	Manutenção em rede elétrica de alta tensão até 13.000 volts – troca de isolador;	03
29	Manutenções em rede elétrica de alta tensão troca elo fusível;	03
30	Substituição de rede elétrica de alta tensão até 13.000 volts, troca cabo;	05
31	Substituição de cruzeta em rede de alta tensão até 13.000 volts;	02
32	Substituição de cabo rede de informática acima de 20 metros;	15
33	Troca de lâmpada vapor metálico, de sódio, mercúrio, led até 07 metros;	120
34	Troca de lâmpada vapor metálico, de sódio, mercúrio, led, acima de 07 metros;	150
35	Instalação de postes decorativos ornamental até 04 metros;	08
36	Instalação de postes decorativos ornamentais acima de 04 metros;	10
37	Instalações de rede elétrica provisória para eventos;	03
38	Manutenção em parte decorativa ornamental até 07 metros;	08
39	Retirada de poste decorativo ornamental até 07 metros;	08
40	Manutenção em rede elétrica dos 04 semáforos;	02
41	Montagem de comando elétrico magnético;	03
42	Instalação de refletores até 03 metros do chão;	12
43	Instalação de refletores acima de 03 metros do chão;	08
44	Instalação de rede telefônica;	02
45	Instalação de rede de iluminação decorativa provisória em pórticos;	02
46	Instalação de aterramento simples;	03
47	Instalação de aterramentos complexos.	01

**(Anexo II) MINUTA DE CREDENCIAMENTO**

**Pregão n.** \_\_\_/\_\_\_

**Processo n.** \_\_\_/\_\_\_

**Objeto** \_\_\_\_\_

A (nome do licitante) \_\_\_\_\_, por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no CNPJ sob o n. \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, credencia como seu representante o Sr. \_\_\_\_\_ (nome e qualificação) \_\_\_\_\_, para participar do certame em epígrafe, conferindo-lhe poderes especialmente para a formulação de propostas, e a prática de todos os demais atos inerentes ao pregão, na sessão única de julgamento, nos termos do artigo 4º da lei 10.520/2002.

Data, \_\_\_\_\_

---

(nome do licitante e representante legal)

**(Anexo III) MINUTA DE HABILITAÇÃO PRÉVIA**

**Pregão n.** \_\_\_\_/\_\_\_\_  
**Processo n.** \_\_\_\_/\_\_\_\_  
**Objeto** \_\_\_\_\_

A (nome do licitante) \_\_\_\_\_, por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no CNPJ sob o n. \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos nas cláusulas do edital em epígrafe.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

Data, \_\_\_\_\_

---

(nome do licitante e representante legal)

(Anexo) IV

**MINUTA DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**Pregão n.** \_\_\_\_/\_\_\_\_

**Processo n.** \_\_\_\_/\_\_\_\_

**Objeto** \_\_\_\_\_

**DECLARO**, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_ é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123/2006** e **Lei Complementar 147/2014**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a usufruir de seu benefício no procedimento licitatório do Pregão Presencial em epígrafe, realizado pelo Município de Pompeia – SP.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do representante legal)

**Nome:**

**RG nº:**

**(Anexo V) – MODELO DE PROPOSTA**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2018  
PROCESSO Nº 15/2018**

**Nome da Empresa:** \_\_\_\_\_

**CNPJ:** \_\_\_\_\_

**Endereço:** \_\_\_\_\_

**Descrição do Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção das instalações elétricas dos prédios públicos municipais.

<b>Item</b>	<b>Serviços</b>	<b>Quantidade Mensal Estimada de Execução</b>
1	Troca ou substituição de Lâmpada (até 3m do chão), interruptor, bocal, plug, tomada.	250
2	Chuveiro Elétrico e (troca de resistência de chuveiro);	06
3	Chuveiro Elétrico Instalação (sem expansão de carga);	02
4	Chuveiro Elétrico Instalação de (novo circuito independente com disjuntor);	01
5	Manutenção em (lâmpadas fluorescentes com reatores) ou (Ventiladores troca de capacitores), lâmpadas de led;	120
6	Instalação ou troca de ponto de luz simples com passada de fios e interruptores;	20
7	Instalação da rede elétrica para ar condicionado;	02
8	Instalação de cabo rede de informática até 20 metros;	25
9	Instalação de ramal telefônico;	15
10	Tomada: adicionar ao circuito já existente com passada de fios;	30
11	Tomada especial 127v ou 220v (bi ou tri polar com aterramento) circuito novo adicionado independente com disjuntor próprio;	20
12	Ventilador / exaustor; troca simples (substituição) sem passada de fios;	10
13	Ventilador / exaustor (Instalação) com passada de fios e comando;	06
14	Correção de conexões, falha ou avaria nas instalações elétricas;	200
15	Troca de disjuntor e fiação com expansão de carga e com a verificação de sobrecarga;	30
16	Quadro de distribuição: barramentos de derivação em instalação nova ou expansão de rede;	05
17	Substituição de disjuntor (com verificação de sobrecarga);	20
18	Padrão de entrada (sede de medidor) monofásico até 15Kva, bifásico, trifásico;	01
19	Instalação de rede subterrânea por Metro linear (em terra, gramado) de acordo com ABNT NBR 5410;	1000 metros lineares
20	Instalação de rede subterrânea por Metro linear (em obstáculo piso concretado, pedra) de acordo com ABNT NBR 5410;	600 metros lineares



21	Colocação de eletroduto condutele, canaleta externa (metro linear);	800 metros lineares
22	Conversão de tensão de equipamentos (simples);	05
23	Conversão de tensão de equipamentos (complexa);	02
24	Substituição de rele fotoelétrico;	12
25	Revisão no quadro de comando;	15
26	Troca de reator vapor de sódio, metálico e mercúrio em compartimento no solo;	40
27	Manutenção em rede elétrica de alta tensão até 13.000 volts troca de para raio;	03
28	Manutenção em rede elétrica de alta tensão até 13.000 volts – troca de isolador;	03
29	Manutenções em rede elétrica de alta tensão troca elo fusível;	03
30	Substituição de rede elétrica de alta tensão até 13.000 volts, troca cabo;	05
31	Substituição de cruzeta em rede de alta tensão até 13.000 volts;	02
32	Substituição de cabo rede de informática acima de 20 metros;	15
33	Troca de lâmpada vapor metálico, de sódio, mercúrio, led até 07 metros;	120
34	Troca de lâmpada vapor metálico, de sódio, mercúrio, led, acima de 07 metros;	150
35	Instalação de postes decorativos ornamental até 04 metros;	08
36	Instalação de postes decorativos ornamentais acima de 04 metros;	10
37	Instalações de rede elétrica provisória para eventos;	03
38	Manutenção em parte decorativa ornamental até 07 metros;	08
39	Retirada de poste decorativo ornamental até 07 metros;	08
40	Manutenção em rede elétrica dos 04 semáforos;	02
41	Montagem de comando elétrico magnético;	03
42	Instalação de refletores até 03 metros do chão;	12
43	Instalação de refletores acima de 03 metros do chão;	08
44	Instalação de rede telefônica;	02
45	Instalação de rede de iluminação decorativa provisória em pórticos;	02
46	Instalação de aterramento simples;	03
47	Instalação de aterramentos complexos.	01
<b>VALOR MENSAL</b>		<b>R\$....</b>

Validade da Proposta \_\_\_\_\_ dias.

Pompeia, SP, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

**Assinatura, Nome, Cargo e Carimbo**

**(Anexo VI) - MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE POMPEIA E A EMPRESA XXX.**

**CONTRATO Nº XX/2018 – PREGÃO Nº XX/2018 – PROC: XX/2018 – HOMOL: XXX**

**O MUNICÍPIO DE POMPEIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob o nº. XXX com sede na Rua xxx, Pompeia – SP., neste ato representada pela Prefeita Municipal SenhoraXXXXX, e de outro lado a empresa XXXXX, estabelecida a Rua XXXX, na cidade de xxxxxxxxx. Inscrita no CNPJ nº. xxxxxxxx, por seu representante legal abaixo assinado, pactuam o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada em razão de determinação de despacho e nos autos do Processo Licitatório – Pregão Presencial nº 14/2018 – que é regida pela Lei 10.520/02, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, atendendo as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de manutenção das instalações elétricas de prédios municipais e em locais destinados a eventos; instalações ou remoções de equipamentos elétricos e aparelhos em geral, tais como computadores, ventiladores, instalação de rede elétrica de ar-condicionado e qualquer outros movidos a energia elétrica, bem como manutenção e ampliação da rede interna de telefonia, conforme segue: prédios e locais de eventos da rede municipal de ensino, outros prédios e locais de eventos da prefeitura, conforme especificação abaixo:

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO E VIGÊNCIA:**

Dar-se-á ao presente contrato o valor mensal de R\$ xxx. (xxxx), totalizando para o período de 12 (doze) meses o valor de R\$ xxxxxx

O prazo de vigência do contrato da presente licitação será de 12 meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses conforme disposto no artigo 57, II da lei 8.666/93 e alterações posteriores.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS:**

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta dos recursos disponíveis, constantes das dotações orçamentárias abaixo:

**CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DO OBJETO DA LICITAÇÃO:**

a) Os serviços deverão ser executados de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h, havendo a possibilidade de serem executados aos finais de semana, feriados, festividades, em que houver a necessidade de manutenção ou assistência no local do evento, ficando a empresa em alerta, a disposição 24 horas, em caso de necessidade em reparo nos serviços contratados. A empresa deverá atender as solicitações dos Diretores do município, bem como da Secretaria Municipal de Obras e Serviços.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO:**

A empresa emitirá mensalmente a Nota Fiscal, que após a devida comprovação do serviço prestado, será pago em até 30 (trinta) dias.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES e MULTAS:**

Ao contrato total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções legais a saber:

Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticarem quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002.

A sanção de que trata o subitem anterior poderão ser aplicada subsidiariamente as disposições da Lei Federal 8.666/93, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e registrada no Cadastro de Fornecedores.

Pela recusa injustificada em assinar o termo contratual ou em retirar o documento equivalente, dentro do prazo estabelecido, será aplicada multa correspondente a 10% do valor do contrato, não se aplicando a mesma, à empresa remanescente, em virtude da não aceitação da primeira convocada.

Pela inexecução total ou parcial do ajuste, sem a devida justificativa aceita pela Administração, e sem prejuízo das demais sanções previstas em lei, o Contratado ficará sujeito, a critério da Administração, a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto não entregue.

Pelo atraso injustificado na entrega do objeto da licitação, ficará sujeito à multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do objeto não entregue.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO DO CONTRATO:**

A Prefeitura Municipal poderá rescindir de pleno direito o contrato, independentemente de aviso, notificação, ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à contratada qualquer direito à indenização nos seguintes casos:

- a). liquidação judicial ou extrajudicial, concordata, protestos, concurso de credores, cisões ou fusões;
- b). caso o contrato venha a ser objeto de qualquer espécie de transação, tais como transferência, cauções ou outras, sem autorização prévia da Prefeitura Municipal de Álvares Machado;
- c). paralisação ou atraso do fornecimento dos produtos adquiridos;
- d). imperícia, negligência, imprudência ou desídia na observância das condições técnicas de segurança quanto ao fornecimento dos produtos.

A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, relativamente ao objeto da licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato, conforme estabelece o artigo 65, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

Se a Prefeitura Municipal tiver que ingressar em juízo em consequência deste contrato, a contratada, sem prejuízo de indenização e das sanções cabíveis, pagará a primeira, a título de honorários advocatícios, a importância correspondente a 10% (dez por cento) do valor da causa.

Fazem parte integrante do presente contrato, como se nele estivessem transcritos o Edital e seus anexos.

**CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:**

- a) A contratada deverá possuir no ato da assinatura do Contrato, veículo próprio para locomoção e transporte de equipamentos a serem utilizados nos serviços, bem como possuir toda ferramentas necessárias a realização dos serviços;
- b) Correrá por conta da Contratada as despesas com combustível, manutenção, seguro, todas os tributos oriundos do veículo;
- c) As despesas, encargos, indenizações de funcionários é de inteira responsabilidade da Contratada;
- d) A Contratada assume inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados à PREFEITURA ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na execução do objeto deste Contrato, diretamente por seu preposto e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, à fiscalização ou acompanhamento feito pela PREFEITURA ou por seu preposto;
- e) Refazer, sem quaisquer ônus para a PREFEITURA, qualquer parte dos serviços decorrentes de erros constatados de responsabilidade da Contratada;
- Correrão por conta, responsabilidade e risco da Contratada as consequências de:
- Sua negligência, imperícia, imprudência e/ou omissão.
  - Ato ilícito seu, de seus empregados ou de terceiros em tudo que se referir ao objeto deste Contrato.
  - Acidente de qualquer natureza, com materiais, equipamentos, empregados seus ou de terceiros, na execução dos serviços ou em decorrência dela.
  - À Contratada caberá a responsabilidade total pela execução do objeto deste Contrato, bem como pelos serviços executados por terceiros sob sua administração.
- f) A Contratada deverá fornecer mensalmente relatório dos serviços executados.

**CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO:**

O presente Contrato será fiscalizado pelo Secretário Municipal de Obras e Serviços, Sr. xxx

**CLÁUSULA NONA - DO FORO:**

Fica eleito o Foro da Comarca de Pompeia, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato, cabendo a parte vencida arcar com os pagamentos das custas processuais e demais cominações legais.

PM-Pompeia, xx de xxxxxxxx de 2018.

**Contratante**

**Contratada**

**Testemunhas**

1ª. \_\_\_\_\_

2ª. \_\_\_\_\_